



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Taubaté, 23 de setembro de 2020.

De: Comissão de Saúde, Trab., Seg. Social e Serv. Público

Para: Secretaria das Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 1903/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 64/2020

Autoria: Gorete

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de álcool e gel em agências bancárias do Município de Taubaté.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Manifestação do Integrante

Ação realizada: Manifestação Contrária

Descrição: COMISSÃO DE SAÚDE, TRABALHO, SEGURIDADE SOCIAL E SERVIDOR PÚBLICO

Nos termos do artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taubaté, compete a Comissão de Saúde, Trabalho, Seguridade Social e Servidor Público opinar sobre os processos relativos à saúde, higiene pública, relações trabalhistas, previdência e assistência social.

O referido projeto de lei dispõe sobre o fornecimento de álcool em gel nas agências bancárias do Município, junto aos caixas eletrônicos. Em que pese a boa intenção da iniciativa, a medida pode trazer graves riscos aos interesses da população, como será demonstrado.

Inicialmente, deve ser ressaltado, como é sabido, que a maior fonte de transmissão do novo coronavírus é o contato interpessoal, via gotículas de saliva - inexistente nos caixas eletrônicos, que são terminais de autoatendimento.

Ainda deve ser considerado que, segundo a TecBan S.A., titular da Rede Banco 24 Horas de caixas eletrônicos, os mesmos recebem higienização própria e rotineira justamente porque o uso de produtos inapropriados, especialmente no leitor biométrico, pode danificá-los. Assim, disponibilizar álcool em gel próximo aos aparelhos aumenta o risco de o produto ser utilizado antes do contato com o leitor biométrico de maneira incorreta ou mesmo diretamente no leitor, levando à interdição do terminal de autoatendimento. Tão sério é o risco de dano ao leitor que o TSE recentemente desistiu do uso da identificação biométrica nas Eleições 2020, entre outras razões, por esse motivo (<https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2020/07/17/biometria-foi-excluida-por-problemas-com-alcool-gel-e-tempo-diz-barroso.htm>).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Vale ainda lembrar que os caixas eletrônicos são utilizados majoritariamente pela parcela da população que não tem acesso a seus bancos pela internet e muitas vezes nem mesmo possui conta bancária, utilizando o terminal, por exemplo, para sacar os benefícios concedidos pelo Governo, como o auxílio emergencial pago em razão da crise gerada pela pandemia. Assim, eventual danificação e interdição de caixas eletrônicos não traria impacto apenas para os titulares dos aparelhos, mas deixaria a população local sem o serviço, diminuindo a circulação de dinheiro em espécie no entorno e prejudicando especialmente a população de renda mais baixa.

Além disso, os terminais cumprem papel essencial nesse período de isolamento social, já que não geram contato interpessoal. A interdição dos aparelhos também seria prejudicial, por tanto, para a política municipal de enfrentamento da pandemia.

Por fim, cumpre lembrar que os estabelecimentos comerciais, para funcionarem durante esse período de pandemia, já costumam disponibilizar álcool em gel para seus clientes próximos às entradas. Deste modo, o usuário poderá higienizar as mãos ao entrar, mas por não estar tão próximo ao terminal, é diminuído o risco de passar o produto diretamente no caixa ou manusear o leitor de biometria com as mãos ainda encharcadas - o que poderia danificá-lo.

Posto isso, exaro voto **CONTRÁRIO** ao referido projeto.

Próxima Fase: Providencias da SCP

Bilili de Angelis
Vereador